



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 699

Francisco Guimarães de Sá
Presidente da Câmara Municipal Arcos.

Dispõe s/ concessão de subvenções.

OFÍCIO Nº

ASSUNTO:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1971, as seguintes subvenções:-

- a) Colégio Comercial Arcoense de Arcos -Cr\$15.000,00
- b) Grupo Escolar D. Maricota Pinto.... -Cr\$ 3.000,00
- c) Escola Rural Rotary Club de Arcos.. -Cr\$ 2.000,00

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial correspondente, para ocorrer às despesas autorizadas no artigo 1º desta lei, no valor de Cr\$20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito deste artigo são os constantes do "superavit" financeira não comprometido do último exercício.

Art. 4º - Como recurso orçamentário à abertura de créditos adicionais neste exercício, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operações de crédito necessárias até o limite dos créditos autorizados, adicionando o respectivo montante autorizado à Receita estimada para o exercício, classificando em Receitas de capital, pela rubrica "2.2.0.00 - operações de crédito" do orçamento vigente.

Art. 5º - O Decreto do Poder Executivo que abrir o crédito adicional autorizado, recomendará e estabelecerá a sua classificação, a sua espécie e a respectiva importância, na forma estabelecida pelo Art. 46, da lei federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 26 de ABRIL de 1971.

Jose Teixeira de Rezende
(JOSE TEIXEIRA DE REZENDE)
PREFEITO MUNICIPAL

Leonardo Antonio Guimarães de Faria
SECRETÁRIO

